

**LEI MUNICIPAL Nº3304/2021**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº3547/2021  
Autoria: Prefeita Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

*“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Borges da Silva, loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 05, da quadra J, medindo 13,00 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros do lado direito com o lote 04; 13,00 metros pelo fundo com o lote 07; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 06; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 325,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.03.010.0304.001 matriculado no CRI local sob o nº 5.419, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de fevereiro de 2012, com avaliação no valor de R\$ 12.197,25 (doze mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 03 de março de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal**